



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº04/87, de 22 DE DEZEMBRO DE 1.987

Atualiza os subsídios dos senhores vereadores no semestre de junho a dezembro de 1.987 a // contar a receita realmente arrecada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1.987.

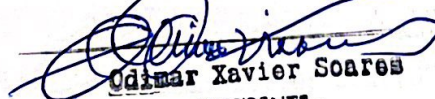
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, usando de atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: -

Art. 1º - É atualizado, nos termos da Lei Federal nº50, de 20 de dezembro de 1.985, os subsídios dos senhores vereadores à Câmara Municipal de Novo Oriente, Ce., que passa de CZ\$12.310,00 para CZ\$14.494,00 // (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzados) mensais que prelececerá no primeiro semestre de 1.988.

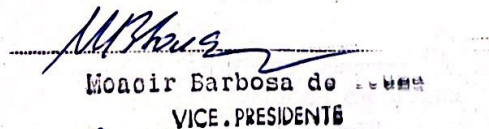
Parágrafo Único - É reconhecido e estabelecido a diferença dos subsídios encontrada nos cálculos efetuados pela receita realmente arrecada nos meses de outubro, novembro e dezembro da ordem de CZ\$6.552,00/ (Seis mil, quinhentos cinquenta e dois cruzados) para cada vereador que será paga em folha suplementar mediante empenho normal de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 1º de outubro de 1.987.

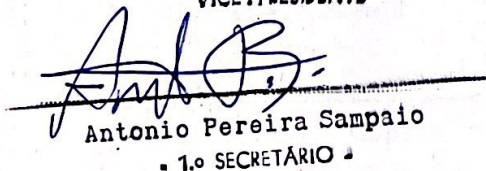
Feço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 22 de dezembro de 1.987.


Odimar Xavier Soares

• PRESIDENTE •


Manoel Barbosa de

VICE-PRESIDENTE


Antonio Pereira Sampaio

• 1.º SECRETÁRIO •